

PORTARIA Nº400/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BREJO DA MADRE DE DEUS, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que confere o art. 68, § V, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Regulamentar a concessão de licença-prêmio em pecúnia nos termos descritos neste ato normativo.

Art. 2º - As licenças-prêmio em pecúnia deverão ser pagas, inicialmente, aos profissionais da educação que estiverem com algum tipo de moléstia grave ou em processo de aposentadoria.

- I- Somente após esgotadas as hipóteses do caput do artigo 2º, serão analisados e pagos os demais pedidos de licenças-prêmio em pecúnia.
- II- Os referidos pagamentos de licenças devem obedecer a ordem cronológica de requerimento e não poderão exceder o montante de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por mês, de acordo com a fonte de recurso (FUNDEB).

Art. 3º - Os pedidos de pagamentos de licença-prêmio dos demais servidores lotados nas diversas secretarias municipais, exceto secretaria de educação, deverão também obedecer as regras estabelecidas no artigo anterior.

- I- Os referidos pagamentos dos servidores descritos no *caput* do artigo terceiro não poderão exceder a quantia de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) mensais, pela fonte de recurso (FPM).

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 19 de abril de 2022.

PUBLICADO
EM 19/04/2022
Abrahamian

Roberto Abraham Abrahamian Asfora
Prefeito